



## Edital Nº 2/2024

### II - RELATÓRIO

1 – No âmbito do cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição, foram adoptadas as seguintes medidas:

1) Quanto ao direito à informação (artº 4º, da Lei nº 24/98, de 26/5):

- a) Foi dada resposta em tempo útil a todos os requerimentos apresentados por escrito ou verbalmente, quer através da Mesa da Assembleia de Freguesia ou directamente à Junta de Freguesia;
- b) Em todas as sessões da Assembleia de Freguesia, foi apresentado, lido e explicitado e distribuído um documento no qual se achavam elencadas todas as actividades mais relevantes desenvolvidas pela JF, no período que mediou entre cada uma das suas sessões;
- c) Foram disponibilizadas as atas e todos os documentos de suporte à actividade administrativa da JF, sempre que solicitados;

2 ) Quanto ao direito de consulta prévia (artº.5º. da Lei nº.24/98. De 26/5):

- a) Foram ouvidos antes da elaboração as propostas iniciais dos documentos de planeamento e projecção anual ou plurianual e suas modificações (alterações ou revisões), nomeadamente Plano de Actividades, Orçamento, Plano Plurianual de Investimentos, Plano das Actividades Mais Relevantes, etc., e quanto ao seu conteúdo, foram adoptadas dentro dos limites orçamentais e das políticas e orientações gerais, as propostas apresentadas pelos titulares do Direito da Oposição;

### III – CONCLUSÕES

1 - É entendimento do Órgão Executivo da Freguesia de Quelfes, que:

- a) dentro dos limites da lei, foi aos titulares do direito de oposição, garantida a intervenção livre e o pleno exercício do mandato para que foram eleitos;
- b) puderam livremente pronunciarem-se sobre todas as questões de interesse público relevante;
- c) foram convidados a participar e a estarem presentes em todos os actos e actividades oficiais, bem como nas actividades de índole cultural e desportiva que decorreram na Freguesia de durante o ano 2023;
- d) não foi por nenhum dos titulares do Direito de Oposição, apresentada qualquer reclamação ou voto de protesto.

Considera-se por isso, ter este Executivo dado cabal cumprimento ao estipulado legalmente nesse âmbito, razão pela qual se elaborou o presente documento, que depois de aprovado, irá ser remetido para cada um dos titulares do Estatuto do Direito de Oposição.

Aprovado em sessão de Junta de Freguesia de 25/03/2024.

  
O Presidente  
(Bruno Alexandre Martins Alves)